



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 028/2000

Autor VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA PRESIDENTE

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 489, QUADRA "C" DO

CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA" NATANAEL LOPES FERREIRA

Apresentado em 15 de março de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 22 de março de 2000

raído o autógrafo em _____ de _____ de _____
iu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
cionado em _____ de _____ de _____
ulgado em _____ de _____ de _____
o Parcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
quivado em _____ de _____ de _____
solução n.º _____
slicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 14 / 03 / 2000

N.º 028 L.º 004 Fls: 030v

PROJETO Nº 028/2000

"Concede perpetuidade à sepultura nº 489, Quadra "C" do cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 489 Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NATANAEL LOPES FERREIRA, falecido em 21 de maio de 1997.

Art.2º - À família de NATANAEL LOPES FERREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 14 de março de 2000.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/03/00

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 21/03/00

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 22/03/2000

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

OBITUADO

SEPULTURA N.º

DATA DE FALECIMENTO

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

ADMINISTRADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
C.G.C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 230113

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr. Ruth Lopes Ferreira
Carneiro a importância de R\$ 37,01

Referente a Natanael Lopes Ferreira

na Sepultura 489 . Quadra C

Óbito 48018 Livro 74 Fl. 58 Cartório 2º Circ. N. Iguaçu

AVISO a administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		21	10
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento		15	91
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor da Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		37,01

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25 07-77

Nova Iguaçu, 23 de 05 de 19 94

Juliano Alencar
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.869.786/0001-53 - PMJ 720 070-9 - ISF 77.01 - INSS 17.035.06.825.5 - Estadual 80.357.761
Rua Santa Cristina, 01 - (CEMITÉRIO) - Eng. Pedreira - Japerí - Est. do Rio de Janeiro

AGENCIA

ORÇAMENTO

Nº 2938

ENG. PEDREIRA

Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade
pelo pagamento do funeral de NATANAEL LOPES FERREIRA

filho de JOSÉ LUIZ

FERREIRA e de FLORIPES CLOTILDES
LOPES FERREIRA falecido em 21 de MAIO de 1997

FUNERAL

Caixão	
Urna <u>01 - COMUM</u>	<u>233,58</u>
Remoção <u>DENTRA DO MUNICÍPIO</u>	<u>122,00</u>
Capela	<u>19,15</u>
Coche	
Entrega de Material	
Eça	
Cemitério <u>ENG.º PEDREIRA - RASA P/AD.</u>	<u>37,01</u>
Coroas	
Ornamentação <u>"SUBLINE"</u>	<u>155,00</u>
Taxa de Serviços <u>I. S. S.</u>	<u>28,33</u>

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total R\$ 595,07

INSS ou Sinal R\$ _____

Resta R\$ _____

Eng. Pedreira, 23 de MAIO de 1997

Ruth Lopes Ferreira Lacerda
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º _____

Grau de Parentesco _____

Endereço AV. GENÉSIO PEREIRA VILELA, 124 - ENG.º PEDREIRA

Agente Funerário Gilberto da Silva Mod. 001



Cartório de Registro Civil
Segunda Circunscrição
Trav. Rosalinda Martins, 45-S/202/203
Centro - Nova Iguaçu - RJ
CEP: 26 210-030

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D e Nova Iguaçu
Registro Civil das Pessoas Naturais

Henrique Borges Marques
RESP. P/EXPEDIENTE

Kerginaldo P. Silva Jr.
SUBSTITUTO 2ª Circunscrição

CERTIDÃO DE ÓBITO

Antônio Lopes da Silva
T.A. Maio 1997

CERTIFICO, que a fls. 58 do livro nº 74 C de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 48.018 do óbito de Natanael Lopes Ferreira

falecido aos 21 de maio de 1997 às 23: horas e 20 minutos à no Hospital Geral de Nova Iguaçu nesta cidade do sexo masculino. profissão Motorista natural de Rio de Janeiro. ESTADO CIVIL Divorciado.

com 36 anos. de idade, residente AV. Genesio Pereira Vilela 124 Japeri- RJ FILHO de José Luiz Ferreira e de Floripes Clotildes Lopes Ferreira. SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Jorge Keder.

que deu como causa da morte Hemorragia cerebral, Instrumento de ação contundente.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenho Pedreira = Japeri- RJ

Deixa filhos? Sim 01 menor.-

Deixa bens? Não.- Fez testamento? Não.-

Era eleitor? Sim.- FOI DECLARANTE Ruth Lopes Ferreira Carneiro.*

Sergio Silva Araújo
Aux. de Cartório
MAT 01/9100

Observações: Documento do Obituado: IFP. 05155243-8, CTPS. 88431/S002 RJ INSS. 101130270-2. Guia Nº 625/97 da 58 DP.

Cartório de Registro Civil
Segunda Circunscrição
Trav. Rosalinda Martins, 45-S/202/203
Centro - Nova Iguaçu - RJ
CEP: 26 210-030
Henrique Borges Marques
RESP. P/EXPEDIENTE
Kerginaldo P. Silva Jr.
SUBSTITUTO 2ª
7535-651-1129

Certifico e dou fé.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 19 97.*

Antônio Lopes da Silva
T.A. Maio 1997



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 028/2000
 AUTOR: VER:DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Jari _____
 EM ____ / ____ / ____

Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER.DARLEI
 GONÇALVES BRAGA _____, cuja ementa é: "CONCE-
 DE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 489, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO
 DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
 não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça
 e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
 logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Jari _____
 RELATOR

Elio _____

Carlos _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 028/2000

AUTOR: VER. DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Paulo _____
 EM ____ / ____ / ____
Japeri _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. DARLEI GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "CONCE DE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 489, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo _____
 RELATOR
Japeri _____
 MEMBRO
Japeri _____
 MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°
"Concede perpetuidade à sepultura n° 489,
Quadra "C" do cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: VER. DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
n° 489 Quadra "C" do cemitério de Eng° Pedreira, onde
se acham inumados os restos mortais de NATANAEL LOPES FERREI
RA, falecido em 21 de maio de 1997.


Art.2º - À família de NATANAEL LOPES FERREIRA,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade
de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 22 de março de 2000.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°
"Concede perpetuidade à sepultura n° 489,
Quadra "C" do cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: VER. DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
nº 489 Quadra "C" do cemitério de Engº Pedreira, onde
se acham inumados os restos mortais de NATANAEL LOPES FERREI
RA, falecido em 21 de maio de 1997.

Art.2º - À família de NATANAEL LOPES FERREIRA
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade
de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 22 de março de 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO